



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST



COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE - CODAE

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2017/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do **EDITAL 03/2017/PROEST - PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**:

### **Onde se lê:**

1.1 Este edital se destina aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* de Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras, Lagarto e São Cristóvão, interessados em participar do Programa de Residência Universitária e dos auxílios: alimentação, cultura, esporte, inclusão, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte.

2.2 O primeiro critério de classificação terá como base a renda *per capita* familiar\*, que não poderá ser superior a um salário mínimo e meio, seguido da pontuação do Cadastro Único.

*\*Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.*

2.3 O estudante poderá ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos *campi* da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio.

2.3.1 Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise;

2.3.2 No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no anexo 1.

3.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- Para receber o **auxílio alimentação**:
  - a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário ou refeitório com alimentação fornecida pela UFS;
- Para receber o **auxílio cultura**:
  - a) ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais ou de dança, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua escolha e participar de ensaios e atuação em apresentações locais, regionais e nacionais.  
**Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma linguagem artística.**
- Para receber o **auxílio esporte**:
  - a) ter aptidão necessária para participar de modalidade esportiva, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua modalidade esportiva e participar de treinamento e atuação em competições locais, regionais e nacionais.  
**Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma modalidade esportiva.**
- Para receber o **auxílio apoio inclusão**:
  - a) prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS por um período mínimo de 8 (oito) horas semanais;
- Para receber o **auxílio inclusão**:
  - a) ser estudante com deficiência, devidamente comprovado através de laudo médico.
- Para receber o **auxílio transporte**:
  - a) ter necessidade de deslocamento diário, em transporte coletivo, da residência à universidade;
- Para receber o **auxílio moradia**:

a) não ter residência fixa no município onde estão localizados os Campi Universitários em que estão matriculados, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.

- Para ser beneficiário do Programa de **Residência Universitária** em vagas ofertadas neste Edital:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UFS, dos *campi* Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras, Lagarto e São Cristóvão e não residir nas cidades onde se localizam os *campi* citados, bem como em municípios próximos a eles.

**Os estudantes inseridos no PRU poderão acumular essa Bolsa com outros auxílios, exceto Auxílio Moradia;**

**3.2 No caso do auxílio apoio inclusão, que implica na dedicação de 8 (oito) horas semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal.**

5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o Quadro 2:

**Quadro 2 - Vagas disponibilizadas por Auxílio e Localidade**

CAMPUS	MODALIDADE DE AUXÍLIO										
	Alimentação	Cultura	Esporte	Apoio Inclusão	Inclusão	Apoio Pedagógico	Transporte	Moradia	Manutenção Acadêmica	Residência	
Aracaju	11	06	11	10	01	08	15	09	14	10	
Itabaiana	01			01	01	01	01	01	01	01	13
Laranjeiras	25			02	01	02	02	01	02	13	
Lagarto	07			02	01	01	06	04	10	13	
São Cristóvão	-			24	01	08	46	50	50	78	

**7.3 Em caso de vacância em auxílios, haverá convocação imediata do estudante excedente.**

**Leia-se:**

**1.1 Este edital se destina aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* de Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras, Lagarto e São Cristóvão, interessados em participar do Programa de Residência Universitária e dos auxílios: alimentação, cultura, esporte, inclusão, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia, transporte e apoio pedagógico.**

**2.2 Será classificado no número de vagas o candidato que tiver menor renda familiar per capita\* e a menor pontuação no Cadastro Único\*\*.**

*\*Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.*

*\*\*O cadastro único consiste num questionário socioeconômico respondido pelo próprio discente com o objetivo de traçar o perfil de vulnerabilidade social, a fim de analisar o atendimento dos requisitos expressos no PNAES.*

2.3 O sistema SIGAA realizará o ranqueamento com base nas informações prestadas pelo candidato e o Serviço Social procederá com a análise, com base na documentação anexada e dentro do número de vagas ofertadas para cada auxílio.

2.4 O status dos alunos não contemplados nas vagas permanecerá no sistema como cadastro em análise até o lançamento do próximo edital. Os que não foram selecionados, caso surjam novas vagas, serão convocados após análise do Serviço Social, dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

2.5 O estudante poderá ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder valor superior a um salário mínimo, à exceção dos estudantes dos *campi* da UFS que não tenham restaurante universitário, cujo valor não poderá ultrapassar um salário mínimo e meio.

2.5.1 Os estudantes que já possuam bolsas e/ou auxílios não terão prioridade na análise;

**2.5.2 No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no anexo 1.**

3.1 Além de obedecer aos requisitos descritos no tópico 2 deste Edital, o estudante deverá:

- Para receber o **auxílio alimentação**:

- a) estar matriculado em curso localizado nos Campi Universitários em que não há restaurante universitário ou refeitório com alimentação fornecida pela UFS;

- Para receber o **auxílio cultura**:

- a) ter aptidão necessária para participar de grupos musicais, teatrais ou de dança, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua escolha e participar de ensaios e atuação em apresentações locais, regionais e nacionais.

**Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma linguagem artística.**

- Para receber o **auxílio esporte:**

a) ter aptidão necessária para participar de modalidade esportiva, tendo sua habilidade avaliada por uma Comissão formada especialmente com essa finalidade, segundo a especificidade de sua modalidade esportiva e participar de treinamento e atuação em competições locais, regionais e nacionais.

**Observação: Para efeito de seleção, o estudante só poderá se inscrever em uma modalidade esportiva.**

- Para receber o **auxílio apoio inclusão:**

a) prestar apoio acadêmico aos estudantes com deficiência e/ou com necessidades educativas especiais matriculados na UFS por um período mínimo de 8 (oito) horas semanais;

- Para receber o **auxílio inclusão:**

a) ser estudante com deficiência, devidamente comprovado através de laudo médico.

- Para receber o **auxílio transporte:**

a) ter necessidade de deslocamento diário, em transporte coletivo, da residência à universidade;

- Para receber o **auxílio moradia:**

a) não ter residência fixa no município onde estão localizados os Campi Universitários em que estão matriculados, devendo comprovar a residência no município do Campus após o recebimento do 1º (primeiro) benefício.

- Para ser beneficiário do Programa de **Residência Universitária** em vagas ofertadas neste Edital:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UFS, dos *campi* Aracaju, Itabaiana, Laranjeiras, Lagarto e São Cristóvão e não residir nas cidades onde se localizam os *campi* citados, bem como em municípios próximos a eles.

**Os estudantes inseridos no PRU poderão acumular essa Bolsa com outros auxílios, exceto Auxílio Moradia;**

- Para receber o **auxílio apoio pedagógico:**

a) desenvolver a cooperação discente em 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, podendo oferecer apoio didático a colegas em uma disciplina que já tenha cursado e obtido um bom rendimento, ou receber apoio didático de colegas em uma disciplina que esteja cursando; bem como, no caso das licenciaturas, oferecer apoio a estudantes da educação básica.

b) ser orientado e acompanhado pelo Colegiado de Curso.

3.2 No caso do auxílio apoio inclusão e do auxílio apoio pedagógico, que implicam a dedicação de 8 (oito) horas semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal.

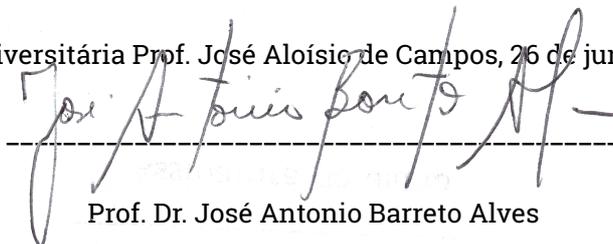
5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme o Quadro 2:

**Quadro 2 - Vagas disponibilizadas por Auxílio e Localidade**

CAMPUS	MODALIDADE DE AUXÍLIO									
	Alimentação	Cultura	Esporte	Apoio Inclusão	Inclusão	Apoio Pedagógico	Transporte	Moradia	Manutenção Acadêmica	Residência
Aracaju	17	06	10	10	01	08	26	15	27	10
Itabaiana	73			02	01	10	15	09	18	13
Laranjeiras	28			01	01	02	08	04	09	13
Lagarto	22			02	01	01	16	09	22	20
São Cristóvão	-			23	01	08	185	171	217	78

7.3 Em caso de vacância em auxílios, haverá convocação imediata do estudante em análise.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de junho de 2017.



Prof. Dr. José Antonio Barreto Alves

**Pró-Reitor de Assuntos Estudantis em exercício**